



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS

COMUNICADO

Uma política de incentivos para a colocação de médicos nas zonas carenciadas que exigia maior ousadia política

O Ministério da Saúde elaborou o Decreto-Lei nº 15/2017, que visa “ estabelecer os termos e as condições da atribuição de incentivos à mobilidade geográfica para zonas carenciadas de trabalhadores médicos”.

O projecto ministerial que deu origem a este decreto-lei foi objecto de negociação com as organizações sindicais médicas por parte dos dois Secretários de Estado da Saúde, que não se traduziu num acordo e determinou a publicação unilateral do diploma por parte do Governo.

A necessidade imperiosa de assegurar a cobertura integral de cuidados de saúde em todo o território nacional sempre foi uma questão frequentemente suscitada e que deu origem, da parte de alguns ministérios ao longo dos anos, a medidas de aplicação de incentivos para facilitar a colocação de médicos em zonas mais periféricas e em zonas consideradas carenciadas.

Todas essas iniciativas tiveram uma repercussão muito limitada ou não tiveram sequer qualquer impacto.

Existem experiências noutros países que têm contemplado medidas de carácter pecuniário, de carreira profissional e de ordem pessoal e familiar.

Nesse sentido, a FNAM apresentou um contraproposta escrita sobre um conjunto de matérias que considerou essenciais para estabelecer um quadro mais atractivo de mobilidade de médicos para essas zonas carenciadas, tendo em conta que a litoralização da população portuguesa é uma realidade que atinge todos os estratos da população e a colocação de médicos, como outros profissionais de saúde, são uma das componentes fundamentais para contrariar os fenómenos de desertificação.

O actual decreto-lei contempla, concretamente, mais 2 dias de férias, acréscimo de dias para actividades de investigação, suplemento remuneratório durante 3 anos e maior facilidade na mobilidade posterior para outro local de trabalho.

No entanto, consideramos que são medidas que ficam muito aquém das necessidades actuais e que não irão ter, seguramente, o impacto desejado na inversão da tendência

carenciada já hoje existente, até porque não criam um quadro claramente mais favorável relativamente à legislação anterior.

Durante a reunião negocial, houve uma matéria que determinou, desde logo, que as duas organizações sindicais médicas tivessem afastado qualquer possibilidade de evolução para um acordo, ou seja, não é aceitável que se estabeleçam incentivos para as novas colocações de médicos e se continuem a votar ao ostracismo os médicos que há largos anos se encontram nessas zonas carenciadas a assegurar a prestação de cuidados de saúde às populações sem qualquer incentivo ou medida de reconhecimento mínimo.

Face à ausência de resposta positiva por parte da delegação ministerial para a adopção de qualquer medida concreta em relação a estes médicos, as organizações sindicais médicas comunicaram na própria reunião que a insistência unilateral da delegação ministerial na publicação do diploma sem contemplar algumas das propostas sindicais não possibilitaria a criação de uma dinâmica favorecedora de uma mobilidade de médicos que se torna tão necessária para importantes sectores da população portuguesa.

Assim, a FNAM vem sublinhar que o referido decreto-lei não resultou de qualquer acordo sindical e aproveita para reafirmar o seu empenhamento na elaboração de uma política de incentivos que seja efectiva e direccionada para a cobertura integral da população portuguesa no seu direito constitucional à Saúde.

Lisboa, 15/2/2017

A Comissão Executiva da FNAM